



## Prefeitura Municipal de Belém

### DECRETO Nº 95.255-PMB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

(DOM Nº 13.902, de 27 DE DEZEMBRO DE 2019)

Institui comissão intersetorial de estudos para acompanhamento e avaliação de projeto de Parceria Público-Privada, na área de Iluminação Pública, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém, para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, e a necessidade de se realizar diagnóstico preciso da realidade local, observando especificidades, necessidades, possibilidades e planejamento de Parceria Público-Privada, na área de Iluminação Pública, consoante à Lei Nacional nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e à Lei Municipal nº 8.847, de 12 de maio de 2011; e

Considerando as obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviços para estruturação de projeto de concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Belém, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parceria Público-Privada - FEP CAIXA, firmado em 11 de dezembro de 2018 (DOM nº 13.716, de 21 de março de 2019),

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instituída comissão intersetorial de estudos para acompanhamento e avaliação de projeto de Parceria Público-Privada na área de Iluminação Pública, no âmbito do Município de Belém.

**Art. 2º** A comissão intersetorial ora instituída, será integrada pelos órgãos e entidades a seguir relacionados, com os seus respectivos representantes:

I - Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP:

Maria de Nazaré Rodrigues da Costa

Mauro Carlos Cruz Gaia

Monique Soares Leite

II - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB:

Annete Klautau de Amorim Ferreira

José Régis Junior

Manoel Machado Pereira

Risoleide de Freitas Almeida



## Prefeitura Municipal de Belém

III -Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN:

José Batista Capeloni Júnior

Flaviana Vieitas Melo dos Santos

Hilma Lobato Leão

IV - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB:

Gilberto Felipe Barbosa Júnior

Rebeka Alves Costa Pinto

Francimário Arcoverde Gomes

V - Procuradoria Geral do Município - PGM:

Daniel Coutinho da Silveira

Marília Machado Eleres

**Parágrafo primeiro.** A coordenação da comissão será exercida pelo servidor Mauro Carlos Cruz Gaia.

**Parágrafo segundo.** Resguarda-se à Procuradoria Geral do Município o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, bem como a representação extrajudicial e judicial, observada sua autonomia, nos termos das Leis Municipais nº 8.109, de 28 de dezembro de 2001 e nº 9.047, de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** A participação na comissão é considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

**Art. 4º** Os gestores e dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, todo apoio aos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída por este Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Palácio Antonio Lemos, 27 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Belém

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal dos E-sports, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de outubro.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

#### DECRETO Nº 95.255-PMB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui comissão intersetorial de estudos para acompanhamento e avaliação de projeto de Parceria Público-Privada, na área de Iluminação Pública, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém, para dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB;

Considerando os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, e a necessidade de se realizar diagnóstico preciso da realidade local, observando especificidades, necessidades, possibilidades e planejamento de Parceria Público-Privada, na área de Iluminação Pública, consoante à Lei Nacional nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e à Lei Municipal nº 8.847, de 12 de maio de 2011; e

Considerando as obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviços para estruturação de projeto de concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Belém, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parceria Público-Privada - FEP CAIXA, firmado em 11 de dezembro de 2018 (DOM nº 13.716, de 21 de março de 2019),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída comissão intersetorial de estudos para acompanhamento e avaliação de projeto de Parceria Público-Privada na área de Iluminação Pública, no âmbito do Município de Belém.

Art. 2º A comissão intersetorial ora instituída, será integrada pelos órgãos e entidades a seguir relacionados, com os seus respectivos representantes:

I - Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP:  
Maria de Nazaré Rodrigues da Costa  
Mauro Carlos Cruz Gaia  
Monique Soares Leite

II - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB:  
Annete Klautau de Amorim Ferreira  
José Régis Junior  
Manoel Machado Pereira  
Risoleide de Freitas Almeida

III - Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN:  
José Batista Capeloni Júnior  
Flaviana Vieitas Melo dos Santos  
Hilma Lobato Leão

IV - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB:  
Gilberto Felipe Barbosa Júnior  
Rebeka Alves Costa Pinto  
Francimário Arcoverde Gomes

V - Procuradoria Geral do Município - PGM:  
Daniel Coutinho da Silveira  
Marília Machado Eleres

Parágrafo primeiro. A coordenação da comissão será exercida pelo servidor Mauro Carlos Cruz Gaia.

Parágrafo segundo. Resguarda-se à Procuradoria Geral do Município o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, bem como a representação extrajudicial e judicial, observada sua autonomia, nos termos das Leis Municipais nº 8.109, de 28 de dezembro de 2001 e nº 9.047, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º A participação na comissão é considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

Art. 4º Os gestores e dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, todo apoio aos trabalhos desenvolvidos pela comissão instituída por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2019.  
Palácio Antonio Lemos, 27 de dezembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém  
Prefeito Municipal de Belém

#### DECRETO Nº 95.105/2019-PMB DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, no valor de R\$2.978.367,26, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I, letra b e II, da Lei nº 9.412 de 18 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, no valor de R\$2.978.367,26 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 27 de novembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 95.105/2019-PMB DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO / FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM 20126.06.122.0007.2159-FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	31901100			1.615.189,43
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII 20131.08.122.0007.2162- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	33909200	ANULAÇÃO TESOUREIRO / 1001	1.615.189,43	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
20821.12.361.0002.2030-DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903900	EXC. ARREC. FNDE/1120	558.352,80	
	33903900			500.000,00
20821.12.365.0002.2029-DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33903900	EXC. ARREC. FNDE/1120	304.825,03	
	33903900	ANULAÇÃO TESOUREIRO FME / 1111	500.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>2.978.367,26</b>	<b>2.115.189,43</b>

#### DECRETO Nº 95.116/2019-PMB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotações e Superávit Financeiro/2019, no valor de R\$1.819.798,15, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, incisos I, letra "e", II e III, da Lei nº 9.412 de 18 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto às Unidades Orçamentárias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotações e Superávit Financeiro/2019, no valor de R\$1.819.798,15 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de novembro de 2019.

**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Belém

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

**JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças